



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0266/2020

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2020.

Processo nº 5105403-34.2019.4.02.5101,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao **tratamento oncológico (radioterapia)** e à realização dos exames de **ressonância nuclear magnética de crânio e cintilografia óssea**.

I – RELATÓRIO

1. Segundo formulário médico da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (Evento 1, ANEXO2, Páginas 19 a 22) e Laudos para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo/Especial do Hospital Federal do Andaraí (Evento 1, ANEXO2, Páginas 11 e 12), emitidos respectivamente em 09 de dezembro e 28 de novembro de 2019, pela médica a Autora é portadora de **neoplasia maligna de pulmão** localmente avançado e irressecável, com tomografia computadorizada de crânio revelando **metástase** na calota craniana e suspeita de lesão intraparenquimatosa e de outras metástases ósseas, estando muito sintomática, necessitando de tratamento oncológico (**radioterapia**) e da realização dos exames de **ressonância nuclear magnética de crânio e cintilografia óssea**, sabendo-se que sem o tratamento pleiteado haverá evolução da doença e consequente óbito. Foi informado o seguinte código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **C34 – Neoplasia maligna dos brônquios e dos pulmões**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

3. O Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.
4. O Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. A Portaria nº 140/SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. A Portaria nº 346/SAS/MS de 23 de junho de 2008 mantém os formulários/instrumentos do sub-sistema de Autorização de Procedimentos de Alto Custo do Sistema de Informações Ambulatoriais (APAC-SAI) na sistemática de autorização, informação e faturamento dos procedimentos de radioterapia e de quimioterapia.
7. O Capítulo VII, do Anexo IX, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (...).
8. A Deliberação CIB-RJ nº 4609, de 05 de julho de 2017, pactua o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, com vigência de 2017/2021, e contém os seguintes eixos prioritários: promoção da saúde e prevenção do câncer; detecção precoce/diagnóstico; tratamento; medicamentos; cuidados paliativos; e, regulação do acesso.
9. A Deliberação CIB-RJ nº 5892 de 19 de julho de 2019, pactua as referências da Rede de Alta Complexidade Oncológica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
10. A Deliberação CIB-RJ nº 4004, de 30 de março de 2017, pactua, *ad referendum*, o credenciamento e habilitação das unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), em adequação a Portaria GM/MS nº 140, de 27/02/2014, e a Portaria GM/MS nº 181, de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido na portaria anterior para 28/02/2016.
11. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células, que invadem tecidos e órgãos, podendo espalhar-se para outras regiões do corpo (metástase). Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Por exemplo, existem diversos tipos de câncer de pele porque a pele é formada de mais de um tipo de célula. Se o câncer tem início em tecidos epiteliais como pele ou mucosas ele é denominado carcinoma¹.

2. O **câncer de pulmão** é o segundo mais comum em homens e mulheres no Brasil (sem contar o câncer de pele não melanoma). É o primeiro em todo o mundo desde 1985, tanto em incidência quanto em mortalidade. Cerca de 13% de todos os casos novos de câncer são de pulmão. A última estimativa mundial apontou incidência de 1,82 milhão de casos novos de câncer de pulmão para o ano de 2012, sendo 1,24 milhão em homens e 583 mil em mulheres. O tabagismo e a exposição passiva ao tabaco são importantes fatores de risco para o desenvolvimento de câncer de pulmão. Em cerca de 85% dos casos diagnosticados, o câncer de pulmão está associado ao consumo de derivados de tabaco. No Brasil, foi responsável por 26.498 mortes, sendo 15.514 homens e 10.978 mulheres (2015, Atlas de Mortalidade por Câncer - INCA). A taxa de sobrevida relativa em cinco anos para câncer de pulmão é de 18% (15% para homens e 21% para mulheres). Apenas 16% dos cânceres são diagnosticados em estágio inicial (câncer localizado), para o qual a taxa de sobrevida de cinco anos é de 56%².

3. **Metástase** é basicamente a disseminação do câncer para outros órgãos – quando as células cancerígenas desprendem do tumor primário (não é uma regra) e entram na corrente sanguínea ou no sistema linfático. Ao espalhar-se pelo corpo e formar um novo tumor em outro órgão, longe do sítio primário ou local de origem da doença, esse novo tumor é chamado de metastático³.

DO PLEITO

1. A **oncologia** é a especialidade médica que estuda os tumores, que podem ser benignos ou malignos. Está voltada para a forma como o câncer se desenvolve no organismo e qual é o tratamento mais adequado para cada caso. Apesar da existência de protocolos médicos, o **tratamento oncológico** é sempre muito individualizado - cada paciente, tumor e

¹ Instituto Nacional do Câncer - INCA. O que é câncer? Disponível em:

<http://www1.inca.gov.br/conteudo_view.asp?id=322>. Acesso em: 10 mar. 2020.

² INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER (INCA). Tipo de Câncer – Câncer de Pulmão. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-de-pulmao>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

³ SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA. O que é metástase. Disponível em:

<<http://www.einstein.br/einstein-saude/em-dia-com-a-saude/Paginas/o-que-e-a-metastase.aspx>>. Acesso em: 10 mar. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

situação exigem uma abordagem terapêutica. O oncologista é o médico clínico especializado no tratamento do câncer e responsável, sobretudo, por prescrever tratamentos de quimioterapia, **radioterapia**, imunoterapia e hormonioterapia⁴.

2. A **radioterapia** é um método capaz de destruir células tumorais, empregando feixe de radiações ionizantes. Uma dose pré-calculada de radiação é aplicada, em um determinado tempo, a um volume de tecido que engloba o tumor, buscando erradicar todas as células tumorais, com o menor dano possível às células normais circunvizinhas, à custa das quais se fará a regeneração da área irradiada. Todos os tecidos podem ser afetados, em graus variados, pelas radiações. Normalmente, os efeitos se relacionam com a dose total absorvida e com o fracionamento utilizado⁵.

3. A **ressonância magnética nuclear (RMN)** consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõem, de acordo com a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na **RMN** varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos⁶.

4. A **cintilografia óssea** utilizando compostos difosfonados marcados com Tc 99m é o método mais usado na detecção e seguimento das metástases do esqueleto. Áreas de concentração aumentada do radiotraçador na cintilografia óssea são consideradas metástases; se existirem dúvidas acerca desta concentração anormal do radiofármaco, exames radiológicos complementares são realizados para afastar doenças benignas. A captação dos difosfonatos pelo osso na imagem cintilográfica depende tanto do fluxo sanguíneo local como da atividade osteoblástica. A cintilografia óssea, pela possibilidade de confirmação visual que proporciona, é o método de imagem mais apropriado para detectar metástases múltiplas no esqueleto. Além da vantagem de visibilizar, ao mesmo tempo, as metástases de todo o esqueleto em um só estudo, identifica as lesões que causam sintomas e também avalia áreas com risco potencial de fraturas⁷.

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_clinicos_diretrizes_terapeuticas_oncologia.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2020.

⁵ Instituto Nacional de Oncologia - INCA. Radioterapia. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/medias/document/radioterapia-2010.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

⁶ HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95. Acesso em: 10 mar. 2020.

⁷ ABREU, B. A. L. Et al. Cintilografia óssea no câncer de próstata. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rb/v38n5/a11v38n5>>. Acesso em: 10 mar. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

III – CONCLUSÃO

1. As principais metas do tratamento do câncer são: cura, prolongamento da vida útil e melhora da qualidade de vida. Existem três formas principais de **tratamento do câncer**: quimioterapia, **radioterapia** e cirurgia. Elas podem ser usadas em conjunto, variando apenas quanto à suscetibilidade dos tumores a cada uma das modalidades terapêuticas e à melhor sequência de sua administração. Atualmente, poucas são as neoplasias malignas tratadas com apenas uma modalidade terapêutica. Os especialistas médicos, responsáveis pela indicação da cirurgia oncológica, da quimioterapia e da radioterapia são, respectivamente, o cirurgião oncológico, o oncologista clínico e o radioterapeuta⁸.
2. Diante do exposto, informa-se que o **tratamento oncológico (radioterapia)** e os exames de **ressonância nuclear magnética de crânio e cintilografia óssea estão indicados** para o manejo do quadro clínico que acomete a Autora – neoplasia maligna de pulmão com metástase óssea e da calota craniana (Evento 1, ANEXO2, Páginas 11-12 e 19-22).
3. Quanto à disponibilização e considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), cabe esclarecer que **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: radioterapia de traqueia, brônquio, pulmão, pleura e mediastino, ressonância magnética de crânio e cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro), sob os seguintes códigos de procedimento: 03.04.01.038-3, 02.07.01.006-4 e 02.08.05.003-5.
4. Destaca-se que a organização da atenção oncológica no SUS foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.
5. O componente de Atenção Especializada é composto por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.
6. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.
7. Em consonância com o regulamento do SUS, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (Deliberação CIB-RJ nº 4.004, de 30 de março de 2017), o

⁸ Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer – INCA. ABC do Câncer. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abc_do_cancer.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)**⁹.

8. Cabe destacar que a Autora é acompanhada por uma unidade de saúde pertencente ao SUS e habilitada na referida Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I), a saber, o Hospital Federal do Andaraí (Evento 1, ANEXO2, Páginas 11-12 e 19-22). Assim, informa-se que é de sua responsabilidade garantir à Autora o atendimento integral em oncologia preconizado pelo SUS, ou em caso de impossibilidade de atender a demanda, deverá encaminhar a Autora a uma unidade apta a atendê-la.

9. Neste sentido, em consulta *online* à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER¹⁰ e ao Portal Transparência do SISREG Ambulatorial¹¹, constam as seguintes informações (ANEXO II):

• **Radioterapia –**

- ✓ Inserida em 21 de outubro de 2019, para “Ambulatório 1ª vez - Planejamento em Radioterapia”, com situação “Alta”, tendo sido atendida em 21 de janeiro de 2020, às 08:00h, no MS INCA 1 INSTITUTO NACIONAL DO CANCER I;
- ✓ Entretanto, foi novamente inserida em 21 de fevereiro de 2020, para “Ambulatório 1ª vez - Planejamento em Radioterapia”, com classificação de risco “amarelo - urgência”, situação “Em fila” e seguinte observação: “paciente internada no Hospital Federal do Andaraí”;

• **Cintilografia óssea –**

- ✓ Inserida em 29 de novembro de 2019, para “Cintilografia de Corpo Inteiro Pesquisa de Neoplasias (Ambulatorial)”, com classificação de risco “vermelho - emergência”, situação “agendada em 13 de dezembro de 2019 às 08:15 no Centro de Medicina Nuclear da Guanabara Tijuca” e seguinte observação: “Sra. Rosemeri Braga dos Santos Lima, solicitamos que retorne o contato para a central de atendimento, através do número 4002-0203 para informações de marcação e realização do exame. Tentamos contato com o paciente em 02/12/2019, porém sem sucesso (telefone ocupado)”;

⁹ Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de Março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://138.68.60.75/images/portarias/abril2017/dia10/delib4004.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

¹⁰ SER. Sistema Estadual de Regulação. Disponível em: <<https://ser.saudenet.srv.br/ser/pages/consultas-exames/fila/analise-fila-pesquisar.seam>>. Acesso em: 01 abr. 2020.

¹¹ RIO PREFEITURA SAÚDE. Secretaria Municipal de Saúde. Transparência do SISREG Ambulatorial. Lista de Espera. Disponível em: <<https://smsrio.org/transparencia/#/cns>>. Acesso em: 01 abr. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

• **Ressonância magnética de crânio –**

- ✓ **Lista de atendidos**, classificação de prioridade “**vermelho**”, data de execução em 06/01/2020 e em **04 de março de 2020 no Centro Estadual de Diagnóstico Por Imagem**.

10. Diante do exposto, entende-se que a **via administrativa está sendo utilizada** para o presente caso.

11. Cumpre ainda ressaltar que em documento médico (Evento 1, ANEXO2, Páginas 19 a 22), a médica assistente menciona que, caso a Autora não seja submetida ao tratamento indicado, há risco de progressão da doença e óbito, configurando **risco de vida ou agravamento do quadro clínico atual**. Assim, salienta-se que **a demora exacerbada na realização do tratamento proposto pode comprometer o prognóstico em questão**.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA
Enfermeira
COREN 334171

**FERNANDO ANTÔNIO DE
ALMEIDA GASPAR**
Médico
CRM-RJ 52.52996-3
ID. 3.047.165-6

MARCELA MACHADO DURAQ
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Anexo I – Estabelecimentos de Saúde Habilitados em Oncologia no Estado do Rio de Janeiro

Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda /IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avai	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro	2275562	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
	Centro de Terapia Oncológica	2268779		
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269938	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269980	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Mão Kroeff	2269999	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UnRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto/HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitario Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II



SECRETARIA DE SAUDE

Usuário: 99985157.reuni Home Alterar Senha Contato Suporte Manual Logout build: 2019-11-11_21-52

Hôm | Consultas ou Exames

Solicitação de Consultas ou Exames

Pesquisar Editar

Parâmetro para Consulta

Data da Solicitação

Data de Agendamento

CPF

Nome do Paciente

CNS

702402579701023

Tipo

Recurso

Selecione...

Selecione...

Situação

Id Solicitação

Somente com mandado judicial

Pesquisar

Solicitações de Consulta ou Exame

ID	Tipo	Recurso	Data da Solicitação	CNS	Paciente	Idade	CID	Agendado para	Situação	Ação
2407382	CONSULTA	Ambulatório 1ª vez - Cirurgia Torácica (Oncologia)	29/03/2019	702402579701023	Rosemer Braga Dos Santos Lima	53 anos, 11 meses e 11 dias	C241 - Neoplasia maligna do lobo superior, bronquio ou pulmão	09/05/2019 09:00 - MG INDA I INSTITUTO NACIONAL DO CANCER I	Chegada Não Confirmada	Opções
2648484	CONSULTA	Ambulatório 1ª vez - Planejamento em Radioterapia	21/10/2019	702402579701023	Rosemer Braga Dos Santos Lima	53 anos, 11 meses e 11 dias	C04 - Neoplasia maligna dos bronquios e dos pulmões	21/10/2020 09:00 - MG INDA I INSTITUTO NACIONAL DO CANCER I	Ata	
2692220	EXAME	Cineografia de Corte Interno Pesquisa de Neoplasias (Pneumologia)	29/11/2019	702402579701023	Rosemer Braga Dos Santos Lima	53 anos, 11 meses e 11 dias	C04 - Neoplasia maligna dos bronquios e dos pulmões	13/12/2019 08:16 - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA TIJUCA	Agendada	Opções
2780438	CONSULTA	Ambulatório 1ª vez - Planejamento em Radioterapia	21/02/2020	702402579701023	Rosemer Braga Dos Santos Lima	53 anos, 11 meses e 11 dias	C04 - Neoplasia maligna dos bronquios e dos pulmões		Em fila	Opções



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

Procedimento	Classificação de Prioridade	CNS	Cod. de Seleção (CNS/MS)	Data de Solicitação	Data de Agendamento	Data de Execução	Cidade (UF)	Data de Nascimento	Unidade Solicitante	Unidade Registrada	Unidade Consultante	Tempo em Dias
DOQUITAÇÃO CONTÍNUA - ENDOSCÓPIA	AMARELO	702402572701123	331739957	07/02/2018	07/02/2018	16/02/2018	FRS RJ	02/04/1964	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	15,00
CONSULTA FISIOTERAPÊUTICA - ENDOSCÓPIA	AMARELO	702402572701123	331739957	27/03/2018	27/03/2018	28/03/2018	RJ RJ	11/04/1999	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	15,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	AMARELO	702402572701123	341074424	01/02/2018	02/02/2018	01/02/2018	FRS RJ	22/04/1961	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AP 21	CEM9 CENTRO DE DIAGNÓSTICO E PARAGUÁ 2 RECIBO SHIPFANG	15,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	AMARELO	702402572701123	341074424	16/10/2018	28/10/2018	04/12/2018	RJ RJ	22/04/1963	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CEM9 CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO RECIBO SHIPFANG	30,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	AMARELO	702402572701123	355913077	20/11/2018	20/11/2018	19/12/2018	FRS RJ	22/04/1960	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CEM9 CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO RECIBO SHIPFANG	20,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	AMARELO	702402572701123	378516470	08/02/2019	09/02/2019	28/02/2019	FRS RJ	22/04/1960	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CEM9 CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO RECIBO SHIPFANG	15,00
RESSENCIA MAGNETICA DE COLUNA (PARA) 64RAI	AMARELO	702402572701123	32022554	02/02/2018	08/02/2018	20/02/2018	RJ RJ	11/04/1959	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CEM9 CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	274,00
RESSENCIA MAGNETICA DE CABELO	AMARELO	702402572701123	317143064	07/11/2018	08/12/2018	01/01/2019	FRS RJ	22/04/1960	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CEM9 CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	23,00
RESSENCIA MAGNETICA DE CABELO	AMARELO	702402572701123	31670205	14/02/2019	14/02/2019	04/03/2019	FRS RJ	22/04/1960	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CEM9 CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	24,00
TOMOGRAFIA COMPUTACIONAL DO TÓRAX	AMARELO	702402572701123	348711700	28/04/2018	28/04/2018	28/04/2018	RJ RJ	26/04/1969	SMS OF RINALDO DE LAMARE - AP 21	SMS COMPLEXO EDUCACIONAL DA CIDADANIA DO RIO DE JANEIRO	SMS 2204 SERVIÇOS MÉDICOS	09,00